



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 177/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2018**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: \_\_\_\_\_ / Fax: \_\_\_\_\_

E-mail:



## **PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel  
Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú  
Cintia Correa Leandro  
Débora da Silva Aguiar

Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 630/2019 de 29 de julho de 2019.

### **SUMÁRIO**

#### **PREÂMBULO**

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – (MODELO) - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Item**, cuja sessão publica terá início no dia **03/09/2019**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto n.º 1535/2019, de 09/04/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento médico hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

### 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 550.169,73 (quinhentos e cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 10.122.0072.1.508, 10.301.0059.1.502 e 10.301.0060.1.503, 10.301.0065.1.506, 10.302.0071.1.507, 10.302.0079.1.515, Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52.08 e 4.4.90.52.99.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

#### 4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### 4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  - f1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;



d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;

e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;

f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_, conforme informado no item 4.1.1, “c”.

#### 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

## **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**7.2.5.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

## **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

## **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.



**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a)** Para empresário individual: registro comercial;
- b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c)** Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d)** cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e)** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
  - b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



**d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

- a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**;

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

- a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas “a” e “b” e 8.1.4 alínea “a”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas “a” e “b” e 8.1.4 alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.2.2.** Se os documentos relacionados itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas “a” e “b” e 8.1.4 alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o





benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente do FMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1535/2019.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria/Fundo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria/Fundo, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços/Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria/Fundo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.5.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria/Fundo e dos Fornecedores.



## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1535/2019.

## 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Secretaria/Fundo promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1535/2019., observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1535/2019.;

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**13.1.2.** Havendo alteração, a Secretaria/Fundo deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria/Fundo convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria/Fundo poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria/Fundo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho a Secretaria/Fundo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, a Secretaria/Fundo encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento/Autorização Para Execução do Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.1.3.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria/Fundo Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O serviço/Fornecimento deve ser executado diretamente pelo contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria/Fundo Solicitante.**

**14.11.** A Secretaria/Fundo solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços/fornecimento e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.**

## 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1.** O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

**16.7.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la



por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**18.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**18.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**18.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**18.7.1.** Advertência;

**18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**18.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**18.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**18.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**18.11. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria/Fundo que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.

**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicium.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

**c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Execução;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

**20.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 19 de agosto de 2019.

Bárbara Coutinho Bastos  
Subsecretária Municipal de Governo  
Port. 323/18



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde**

1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos medico hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<b>AMBÚ ADULTO</b> - Reanimador Manual em Silicone Completo com Reservatório tamanho adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável Adulto: 1600 ml. Máscara facial adulto em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável). Conjunto completo contendo: 01 Reanimador Manual em Silicone Adulto, 01 Máscara em Silicone (Padrão ou de acordo com solicitação), 01 Kit Reservatório (01 Reservatório PVC Adulto - 01 Válvula p/ Reservatório e 01 extensão para Oxigênio).	Unidade	03
02	<b>AMBÚ INFANTIL</b> - Reanimador Manual em Silicone completo com reservatório tamanho infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável pediátrico: 500 ml. Máscara facial pediátrica em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável). Conjunto completo contendo: 01 Reanimador Manual em Silicone Adulto, 01 Máscara em Silicone (Padrão ou de acordo com solicitação), 01 Kit reservatório (01 Reservatório PVC pediátrico - 01 Válvula p/ reservatório e 01 extensão para oxigênio).	Unidade	03
03	<b>APARELHO DE PRESSÃO ADULTO</b> - Esfigmomanômetro - Aparelho de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial. A qualidade e precisão do esfigmomanômetro com a garantia de proporcionar ao profissional de saúde um diagnóstico confiável e seguro. Possui braçadeira confeccionada em nylon e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporciona uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Aparelho é rigidamente testado e inspecionado pela garantia de qualidade. Certificado de garantia de acordo com o INMETRO e Registro do Ministério da Saúde. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (de 0 a 300 mm/hg), braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em nylon, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, re-cozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. Indicada para diâmetro de braço de 18 a 35 cm. Com estetoscópio adulto com as seguintes características: - Auscultador de alta sensibilidade na captação precisa dos mínimos ruídos. - Olivais de formato anatômico em borracha anti-alérgica para ajuste confortável e perfeita vedação contra sons ambiente; - Conjunto Biauricular de armação leve e resistente; - Tubo em Y moldado sem soldas para proporcionar amplificação e nítida condução do som captado. Garantia: 01 ano	Unidade	67
04	<b>APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO DE PAREDE</b> - Manômetro de mercúrio com escala de 0 a 300 mmHg, régua injetada em ABS, trava de segurança para transporte, tubo de vidro de alta precisão, espiral em PVC, suporte para braçadeira, braçadeira, pêra e válvula. Peças metálicas com pintura de alta resistência. Com estetoscópio adulto com as seguintes características: - Auscultador de alta sensibilidade na captação precisa dos mínimos ruídos. - Olivais de formato anatômico em borracha anti-alérgica para ajuste confortável e perfeita vedação contra sons ambiente; - Conjunto Biauricular de armação leve e resistente; - Tubo em Y moldado sem soldas para proporcionar amplificação e nítida condução do som captado. Registro ANVISA NR. 10432300010	Unidade.	29
05	<b>APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL.</b> Braçadeira em nylon com fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free). Acompanha estojo para viagem. 1 Manômetro (0-300 mmHg). 1 Braçadeira infantil - 10 à 18cm. (nylon com fechamento de contato). Pêra e Válvula de deflação. Com estetoscópio Infantil com as seguintes características: - Auscultador de alta sensibilidade na captação precisa dos mínimos ruídos. - Olivais de formato anatômico em borracha anti-alérgica para ajuste confortável e perfeita vedação contra sons ambiente; - Conjunto Biauricular de armação leve e resistente; - Tubo em Y moldado sem soldas para proporcionar amplificação e nítida condução do som captado.	Unidade	18
06	<b>APARELHO DE PRESSÃO OBESO.</b> Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO na cor azul marinho; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem. Com estetoscópio adulto com as seguintes características: - Auscultador de alta sensibilidade na captação precisa dos mínimos ruídos. - Olivais de formato anatômico em borracha anti-alérgica para ajuste confortável e perfeita vedação contra sons ambiente; - Conjunto Biauricular de armação leve e resistente; - Tubo em Y moldado sem soldas para proporcionar amplificação e nítida condução do som captado.	Unidade	14
07	<b>APARELHO DE ULTRASSOM FISIOTERÁPICO SONOPULSE</b> de 1.0 e 3.0 MHz 01, possui ERA de 7 cm², conta com 21 W de potência. Tecnologia de operação microcontrolada, tela em LCD, sensor térmico que aponta a temperatura do equipamento e desligamento automático, painel com leve inclinação. Manual de instruções com 01 kit cabeçote de silicone, 01 fusível de proteção sobressalente, 01 bolsa linha safira, 01 bisnaga de gel de 100 g, 01 cabo de força destacável.	Unidade	05
08	<b>APARELHO SUPORTE DE MESA INFRAVERMELHO</b> articulado fabricado em aço carbono, acompanha lâmpada de composto em aço inoxidável e flexível: botão liga-desliga, voltagem: bivolt, (chave seletora) de acordo com a lâmpada, potencia máxima da lâmpada: 0 a 150w dimer, tensão: 110 V. Produto dimensões: 16,0 cm x 15,0 cm x 44,0 cm (C x L x A) Peso 2,1 kg	Unidade	10
09	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> com porta e 4 prateleiras em vidro - Lateral, fundo e teto em chapa de aço - Fechadura tipo yale - Pés protegidos por ponteiros plásticos - Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor branca- Dimensões: 1,65m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade.	Unidade	19
10	<b>ASPIRADOR CIRÚRGICO</b> - bomba vácuo aspiradora cirúrgica - Equipada com exclusivo Painel de Controle com suporte para cânula de aspiração, é automaticamente controlada pelo Sistema Sinalizador Visual/Sonoro contra transbordamento, que desliga o equipamento quando a capacidade máxima de coleta (10 litros) estiver quase completa. O filtro Bactericida evita que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo dos frascos coletores. Características Técnicas: Motor: Monofásico com capacitor permanente. 1/5 HP Rotações: 1.750RPM Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo: Baixo (aproximadamente 341W) Tensão de Alimentação: Automática 110/220V Amperagem: 2,4A em 110V e 1,25A em 220V Compressor: A pistão oscilante. Lubrificação: Isento. Fluxo: 36 litros de ar por minuto (livre)	Unidade	01



	<p>Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg)          Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado.          Regulador Digital: Três regulagens pré-determinadas no painel (10, 15 e 25 pol Hg.          Painel: Com altura de 50cm onde ficam os comandos e luzes indicadoras do aparelho servindo também como mesa auxiliar.          Comandos Digitais: Eletrônicos de toque.          Frasco coletor: 2 (dois) com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros).          2 (dois) com capacidade de 3,25 litros cada um.          Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada.          Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco.          Sistema eletrônico de segurança: Quando o frasco coletor principal chega em seu ponto máximo, o aparelho desliga automaticamente e o painel indica FRASCO SATURADO junto com sinal de alarme.          Filtro: Filtro Bactericida.          Peso: 20,8Kg          Dimensões: (alt.890 x larg.440 x compr.500)mm          Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação          Assistência Técnica Permanente          Acessórios inclusos:          Jogo de cânulas autoclaváveis.          Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento.          02 Frascos Coletores de 5 Litros</p>		
11	<p><b>AUTOCLAVE DE BANCADA HORIZONTAL- 21 LITROS</b> Em Inox CARACTERÍSTICAS: Design Moderno E De Fácil Manuseio; Equipamento Digital; Câmara Horizontal; Manômetro Digital Com Barra De Leds Indicativos De Pressão; Sistema Com Microcontrolador; Programa Único De Esterilização; Tempo Total Do Ciclo (Incluindo Aquecimento, Esterilização E Secagem): 55 Min; Pressão De Trabalho (Ciclo De Esterilização): 1,7 A 1,8 Kgf/Cm2; Temperatura De Trabalho (Ciclo De Esterilização): 126 A 129 °C; Desaeração E Despressurização: Automáticas; Secagem: Semiautomática (Com Porta Entreaberta); Secagem Extra: Sim; Capacidade: 21 Litros; Potência: 1.600 Watts; Voltagem: 127 V Ou 220 V; Consumo Elétrico: 500 Watts/Hora; Peso Líquido: 27,4 Kg; Peso Bruto: 30,6 Kg; Dimensões Internas Da Câmara (D X P): 25 X 43 Cm; Dimensões Externas Da Autoclave (L X A X P): 39,5 X 38 X 61 Cm; Material Da Câmara: Alumínio Anodizado; Cor: Branca Com Teclado De Controle Na Cor Turquesa. Componentes Acompanhantes: 3 Bandejas De Alumínio Anodizado; 1 suporte Para Bandejas; 1 copo Graduado; 1 Braçadeira; 1 Amostra De Mangueira E 1 Manual De Instruções; Garantia: 2 Anos.</p>	Unidade	20
12	<p><b>AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA C/ PROTETOR TIREÓIDE</b> – avental periapical adulto com protetor de tireóide; tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb); peso: 1,900kg; acabamento em polikroy (corino especial); com protetor de tireóide; registro anvisa: 10376790002; garantia de 5 anos. Aplicação: indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos.</p>	Unidade	12
13	<p><b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b>, estrutura em chapa de aço carbono, cor branca, capacidade 200 kg; divisões de 50g., plataforma: 340 x 390 mm., régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm, Altura de 1,30 m., tapete em borracha anti-derrapante., pés reguláveis., função TARA; até 200 kg., display com 06 dígitos de 20,3 mm LED vermelho, fonte full range 90 a 240 Vac.</p>	Unidade	04
14	<p><b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b>, balança eletrônica pediátrica; Mostrador digital; Fração mínima medida de cinco em cinco gramas, a partir de zero, com tara; Indicador de leitura digital; Proteção contra sobrecarga elétrica; Coxim revestido em capa de material sintético, lavável com água e sabão, não alergênico, Capacidade: 15 kg, Alimentação: 220 V - 60 Hz</p>	Unidade	04
15	<p><b>BALANÇA PARA BANHEIRO</b> possui alta precisão e durabilidade. Com capacidade para até 130 kg de peso e plataforma antiderrapante. Largura: 27,00 cm, Altura: 5,00 cm, Profundidade: 28,00 cm, Peso: 1,35g.</p>	Unidade	14
16	<p><b>BANQUETA</b> giratória 100% em aço inox, Estrutura em tubo de aço Inox Aisi 304/Assento em chapa de aço inox /Regulagem de altura através de fuso roscado/Borracha anti derrapante/Acabamento inox polido. Larg. 35 cm xAlt. 75 cm alt. Máxima x comp. 50 cm alt mínima.</p>	Unidade	12
17	<p><b>BICO DE BUNSEN</b> – haste em aço cromado com capacidade de utilização de até 3 conchas proporcionando agilidade e praticidade do trabalho, a estabilidade do produto sobre a bancada é garantida por uma base com peso adequado e revestida de borracha anti derrapante, bico de Bunsen a gás, concha em aço inox com altura regulável permitindo ajuste ideal para o usuário impedindo assim que a cera derretida possa cair dentro do queimador, botão regulador de tamanho de chama. Caixas para desgaste – Características: carenagem PSAI, com iluminação, sistema de aspiração com exaustor, proteção das vias respiratórias e olhos; apoio de braço; lupa; disponível em 110V; dimensões: 360 X 250 X 260 mm.</p>	Unidade	01
18	<p><b>BIOMBO TRIPLO</b> bandeiras laterais de estrutura tubular em aço-cortina em plástico branco, rodízios nas laterais, acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões: 1,25 m largura aberto x 1,77 m altura. Dimensões: 0,66 m largura fechado x 1,77 m altura.</p>	Unidade	12
19	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO</b> -ideal para pequenas cirurgias, por segurança opera com frequências quatro vezes acima da faixa em que já não ocorrem estímulos aos músculos e nervos, evitando assim qualquer tipo de problema ao paciente. A intensidade e distribuição do calor através do tecido podem ser mudadas variando-se o modo de operação, Corte, Blend e Coagulação. Fornece uma potência adequada a cada resistência de forma segura e eficaz. Modos de operações: - Corte: Ressecção ou dissecação de tecidos biológicos, devido à passagem de uma corrente de alta frequência e alta intensidade. - Blend: É uma combinação de efeitos de corte com coagulação. - Coagulação: Vedação de pequenos vasos sanguíneos ou de tecidos biológicos devido a passagem de uma corrente de alta frequência. - Potencias: Corte: 100W – Carga: 500 Ohms. - Blend: 60W – Carga: 500 Ohms. - Coagulação: 40W – Carga: 500 Ohms. - Frequência de operação: 450 kHz Alimentação: 110/220 Vac – 50/60Hz. Consumo: 60 VA. As potencias podem variar em relação aos valores nominais em ±20% ou 10W (em 110v).          O Bisturi vem embalado com os seguintes acessórios:          1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5mm) Ref: PN-100          1 Cabo de ligação da placa neutra Ref: CPN-400          1 Pedal simples Ref: PS-100          1 Caneta padrão autoclavável de baixa cirurgia Ref: CPB-100          1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Ref: EFR-67          1 Eletrodo tipo bola (2,1mm) Ref: EB-2.1          1 Eletrodo tipo bola (4,2mm) EB-4.2          1 Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm) Ref: EAL-4.5          1 Eletrodo tipo agulha (85mm) Ref:EA-85          1 Eletrodo tipo agulha depilação (66mm) Ref: EA-66          1 Manual do usuário          1 Certificado de garantia</p>	Unidade	03
20	<p><b>BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO</b> – Altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9 mm; base em quatro pés tubulares, haste em aço inox 3/4" x 0,9 mm, apoio nde braço em chapa inox 0,80 mm. Altura mínima: 0,80 m. Altura máxima: 1,16 m.</p>	Unidade	06
21	<p><b>CADEIRA DE CONSULTÓRIO DE AÇO</b> - dimensão: 0,40 x 0,40, altura: 0,87 m (altura do encosto) fabricada em tubo de aço redondo (19,05 mm de diâmetro com parede de 1,20 mm de espessura) com assento e encosto em chapa de aço n° 19 (1,06 mm de espessura) com 3 travas nos pés (em tubo 5/16"). Acabamento com pintura eletrostática a pó/epóxi após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiros de PVC.</p>	Unidade	23
22	<p><b>CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL</b> Cinza em aço ideal para pessoas que pesam até 85 Kg, características técnicas assento e encosto em nylon, dobrável em x, freios bilaterais, pedais em Polietileno, aro rodas dianteira 6", aro rodas traseiras 24", pneus rodas dianteiras maciços, pneu de rodas traseiras maciços pintura Epóxi cor cinza com assento/encosto preto dimensões aberta</p>	Unidade	03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
 PROCESSO N.º: 177/2019  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

	640(L) x 940 (A) x 760 (P), fechada 260 (L) x 940 (A) x 760 (P)mm.		
23	<b>CADEIRA DE RODAS SIMPLES</b> com capacidade e estrutura em aço carbono para paciente de até 250, com pintura epoxi de carbono, dobrável em X, assento e encosto em nylon ou courvin reforçado, com largura mínima do assento de 50 cm, com apoio para braços móvel, e apoio para os pés móvel, com almofadas em espuma injetada, com rodas traseiras com pneus infláveis de no mínimo 24" e rodas dianteiras de no mínimo 6", pneus maciços com freio traseiros bilaterais, com aço bilateral de propulsão cromado.	Unidade	02
24	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> – Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anti corrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Acionamentos pelo pedal; PT: Programação de trabalho; VZ: Volta zero; SE: Subida e descida do encosto; DE: Descida do encosto; SA: Subida do assento; DA: Descida do assento; AR: Acionamento do refletor; Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; Volta automática à posição zero; Subida e descida do assento e do encosto; Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central: Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base: Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm, Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços: Dois braços fixos GLX. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação: 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto da cabeça removível, anatômico, com movimento biarticulável. Ambidestro	Unidade	13
25	<b>CADEIRA PADRÃO PORTÁTIL (MODELO MOTORIZADO)</b> - Leve, de fácil manuseio e totalmente dobrável. Regulagem de altura motorizada e regulagem manual de encosto. Apoio para cabeça. Braço articulado para acesso do paciente. Motor redutor bivolt 110/220V Confeccionada em aço, ferro e alumínio. Pintura eletrostática na cor branca. Estofamento em espuma e material sintético de forração. Altura extra para Odontopediatria Dimensão fechada 0,98 x 0,55 x 0,18 m Extensão máxima (Trendelemburg) 1,75 m Altura máxima do assento: Adultos: 0,50 ; Crianças: 0,65 m Peso com bolsa 15,2 Kg Bolsa. Acompanha bolsa acolchoada para transporte, confeccionada em tecido de alta resistência.	Unidade	01
26	<b>CADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE</b> Confeccionada em tubo quadrado 20 mm x 20 mm x 1,20 mm, com assento e encosto estofados em espuma. A cadeira para coleta de sangue é revestida em courvin e bordas com acabamento em perfil PVC flexível, braço com altura regulável e suporte para braço estofado em espuma D-26, revestido em courvin e bordas com acabamento em perfil PVC flexível, em pintura eletrostática pó, após tratamento antiferruginoso. Dimensões: 1630 mm x 750 mm x 740 mm (C x L x A); Peso sem embalagem: 10 Kg, suporta até: 100 Kg; Densidade da espuma: Assento D26, encosto D26, apoio para os braços D26.	Unidade	03
27	<b>CÂMARA ESCURA C/ ILUMINAÇÃO</b> - Peso Líquido: 800 g; Peso Bruto: 1,130g; Dimensões: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*. *Características do Flash Light. Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.; Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Luz com fio composta de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica. Permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação; Não utiliza energia elétrica.	Unidade	13
28	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C</b> - Sistema Press Button; Motores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, garante menos estresse para o dentista e paciente; Sistema de troca-broca: press-button (PB); Peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho; Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o super aquecimento na região de corte da broca; Acoplamento Borden; Autoclavável; Garantia: 12 Meses; Registro na Anvisa: 10064010046; Rotação: 280 000 - 380 000 rpm; Torque: 0,13 Ncm; Ruído: 64 db; Pressão do ar: 32 lbs; Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Aplicação: Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.	Unidade	28
29	<b>CARRO PARA CURATIVOS</b> , estrutura rígida, em aço inoxidável; com armação construída em tubos redondos de no mínimo 7/8 polegadas de diâmetro em aço inoxidável, pés providos de rodas giratórias de no mínimo 3 polegadas de diâmetro com aro de polietileno, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável e acabamento polido, tampo e prateleira com gradil de proteção em toda a volta, para evitar queda de frascos, extremidades sem arestas, ou pontos cortantes, equipada com suportes para balde e suporte para bacia, ambos em aço inoxidável, acompanha balde e bacia confeccionados em aço inoxidável, medidas mínimas: 100cm comprimento x 50cm largura x 80cm altura.	Unidade	08
30	<b>CART (MESA) AUXILIAR PORTÁTIL</b> - Totalmente dobrável, com design arrojado. Bandeja em aço inoxidável autoclavável. Suporte para refletor. Adaptador para acoplagem do Equipo Mini (fornecido separadamente). Rodízios. Confeccionado em ferro, pintura, Eletrostática na cor branca. Acompanha bolsa acolchoada para transporte, confeccionada em tecido de alta resistência e parede dupla, com compartimentos para bandeja e haste adicional do refletor. Altura 0,70 m, Base 0,52 x 0,40 m, Bandeja 0,50 x 0,34 m, Peso 7,8 Kg.	Unidade	01
31	<b>CENTRIFUGA</b> – possui sistema de braço com dois rolamentos e cabo giratórios para melhor segurança do operador; moderno sistema de balanceamento do peso; porta cadinho em ferro fundido nodular resistente ao calor do maçarico e sistema de trava para o cadinho; pode utilizar cadinho de baixa ou alta fusão; sistema de regulagem para altura do anel com relação ao cadinho; Peso: 7,350; Dimensões: altura 30 cm; Base: 19 diâmetro X 12 altura, braço: 54 cm comprimento.	Unidade	01
32	<b>COMPRESSOR DE AR</b> - Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos); Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação; Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); Possui aberturas laterais, para futuras inspeções; Com 2,0 Hp e dois cabeçotes; Modelo de alto torque, com grande rendimento; Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando redução de atrito interno; Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância; Pressostato com chave geral liga/desliga; Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão; Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva; Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a depressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. Dimensões: Largura: 36cm Altura: 68,5cm Comprimento: 57cm. Fluxo de ar (vazão efetiva): 320 l/min. (11,4 pc/min.). Capacidade do reservatório: 50 litros. Nível de ruído: 58 Db. Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa). Potência (motor): 2,0 CV (1450W). Frequência do Motor: 60 Hz. Consumo de energia: 1,45 KW/hora. Corrente nominal: 11,4A (127V) / 6,5A (220V). Velocidade de rotação do motor: 1750 R.P.M. Número de polos do motor: 4 polos. Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões. 1 ano de garantia.	Unidade	11
33	<b>COMPRESSOR DE AR SEM ÓLEO 60 LITROS</b> – dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso;	Unidade	01





	ventoinha de refrigeração nos motores; filtro de aspiração; mangueira do motor metálica e flexível; Válvula de alívio; Dimensão: largura 36 cm; Altura 65 cm comprimento 67,5 cm; Peso Líquido 48,5 kg; Peso bruto 60 kg; Alimentação 127V ou 220V – Monofásico; Fluxo de ar vazão efetiva; capacidade de reservatório 60 litros; Nível de ruído 60 Db; Pressão máxima de trabalho 120 psi; Número de pistões (cabecotes): 4 pólos.		
34	<b>COMPRESSOR PORTÁTIL</b> - Leve e super silencioso. De fácil manuseio. Isento de óleo, pressostato automático, manômetro, dreno, válvula de segurança, válvula reguladora de pressão e filtro de ar. Capa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência. Modelo ODP - 24 LITROS Potência: 0.75 HP / 550W Rotação: 1380 RPM Pressão Max.: 120 Lbpf/pol <sup>2</sup> – 8 BAR Auto desligamento: religa em 60 Lbpf/pol <sup>2</sup> Fluxo de ar: 50 l/min Volume do reservatório: 24 litros Dimensão: C 49 x L 32,0 x A 62 cm Peso: 18,2 Kg Decibel: 52 dB Versão 220V Versão Bivolt.	Unidade	01
35	<b>CONTRA-ÂNGULO 500</b> - Encaixe universal Entra, cabeçafixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocastipo "AR" e "FG", sistema de trocabroca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Aplicação :Destina-se para preparação de cavidades.	Unidade	14
36	<b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)</b> : Equipamento com desfibrilação de 1 a 200 joules. Forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação. Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos, Cronômetro (contador de segundos), Relógio; Utilização de pás adesivas descartáveis; Memória de evento contínuo, status da bateria com alarmes. Com os seguintes acessórios: 01 jogo de eletrodos (pás) auto-adesivas; 01 Manual do usuário; 01 Mochila para transporte 01 Certificado de garantia de 12 meses no mínimo.	Unidade	03
37	<b>DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA</b> - Especificações Técnicas: - Saída para fone de ouvido e gravador de som. - Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. - Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. - Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. - Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. - Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. - Peso líquido: 1,9Kg. - Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm. - Potência: 32 VA/ 15W. - Potencia ultrassônica: 5mh/cm <sup>2</sup> . Possui 03 modos de funcionamento: - Modo 01: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. - Modo 02: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. - Modo 03: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Garantia - 02 anos.	Unidade	07
38	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL</b> - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; - Peso: aprox. 200g. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V. - Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW.	Unidade	09
39	<b>ELETROCARDIOGRAFO</b> Aparelho de ECG de repouso portátil, Deve possibilitar a captação e impressão do ECG nas 12 derivações simultâneas padrão, Deve possuir 03 (três) canais, no mínimo; Com operação no modo manual e automático, sendo que no modo automático deve permitir ao registro de todo o eletrocardiograma com o acionamento de uma única tecla. No modo manual deve permitir a escolha da derivação desejada, Com indicação visual e sonora de eletrodo solto, Com seleção de sensibilidade de 5 (N/2), 10 (N), ou 20 (2N) mm/mV, Com controle da velocidade de impressão (25 e 50 mm/s), Com identificação de sinal de marca passo, Com correção automática da linha base, Com filtro de ruído da rede AC (60 Hz) e filtros musculares, no mínimo, Deve possuir visualização no painel das derivações selecionadas, sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, Com entrada de ECG flutuante, Com impressora integrada, térmica de alta resolução de papel milimetrado de no mínimo 50mm, com registro que indique: -Data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação, atuação dos filtros; Com proteção contra descarga do desfibrilador, Com resposta de frequência de 0,05 a 100 Hz, Deve possuir Laudo Interpretativo em português, Alimentação elétrica -bivolt automático 110-220V, frequência de 50/60Hz, com tomada segundo norma ABNT NBR 14136; Bateria interna recarregável com duração mínima de 60 minutos. Acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica; b) 02 (dois) cabos de paciente de 10 vias; c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades, tipo péra; d) 02 (dois) conjuntos de eletrodos de extremidades com 4 (quatro) unidades, tipo clip; e) 05 (cinco) rolos ou pacotes sanfonados em Z de papel para eletrocardiograma, compatível com o equipamento; f) Carrinho de transporte para acomodação do equipamento e acessórios com rodízios e freio;	Unidade	03
40	<b>ESCADA 02 DEGRAUS</b> confeccionada em tubos de aço redondo de no mínimo 1 polegada de diâmetro X 1,25mm de espessura de parede, pintados em esmalte sintético (cor branca) sobre tratamento anti-ferruginoso; Pés providos de ponteiros de borracha; Piso de borracha anti derrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volts, sem arestas ou pontos cortantes; Medidas aproximadas (+-5%): 30cm de comprimento, 22cm de largura ,20 cm altura e 1° piso 38cm altura total	Unidade	25
41	<b>FOCO DE LUZ AUXILIAR</b> iluminação LED - Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado; Coluna em tubo de aço carbono redondo; Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado; Altura regulável por meio de manípulo; Foco protetor em chapa de aço carbono; Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm); Bivolt; Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Acompanha uma Lâmpada Fria (Led); Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm	Unidade	07
42	<b>FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO</b> - Potência: 1100 mW/cm <sup>2</sup> ; Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul); Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos; As programações de 20 e 40 segundos apresentam preaquecimento de 7 segundos, o que reduz o efeito de contração e o surgimento de micro trincas durante a polimerização; As programações de 10 e 60 segundos utilizam o modo de potência máxima, operando 3 segundos com 100% da potência e decaindo durante 3 segundos até atingir 65%. Esses tempos são utilizados para colagem de bracket e polimerização final (homogeneização das camadas) quando se utiliza o processo de restauração incremental; Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz; Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos; Bateria: Ion-Lítio capacidade de 2200mAh; Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em relação à ponteira possibilita luminosidade uniforme ao manter a face da ponteira paralela ao dente; Essa angulação facilita o acesso à toda arcada e proporciona uma cura mais eficiente; Total controle e segurança; Ponteira de fibra ótica autoclavável (De série); Giro da ponteira de 360°; Material da base do carregador ABS - ASA com UV; Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial anodizado fosco; 1 ano de garantia.	Unidade	07
43	<b>HAMPER</b> - Rodízios giratórios de 42 mm ou duas polegadas, capacidade de aproximada: 150 litros; Dimensão: 500 mm x 815 mm (C x L); Armação tubular em pintura; Saco em forte tecido de algodão cru; Peso sem embalagem: 10 Kg;	Unidade	02
44	<b>KIT CIPA COM PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO</b> Vermelha - Capa Amarela Informações adicionais: - 1 Capa para kit Cipa - 1 Prancha de Resgate em Polietileno Adulto - 1 Conjunto de 3 cintos - 1 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos - 1 Bandagem triangular tam.: 100 x 100 x 140 cm - 1 Colar cervical P - 1 Colar cervical M - 1 Colar cervical G - 1 Manta térmica aluminizada.	Unidade	03
45	<b>KIT OXIGÊNIO</b> : 01 Cilindro de oxigênio de Alumínio - 5 litros; 01 Válvula Reguladora de pressão; 01 Fluxômetro Bilha; 01 Umidificador com máscara e extensão; 01 Bolsa de transporte do Kit Portátil de Oxigênio Completo.	Unidade	06
46	<b>LARINGOSCÓPIO COMPLETO</b> - Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, Esterilizável e autoclavável, Tamanho: Médio, Alimentação: 02 Pilhas Tipo C. Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor;- Acompanha lâmpada.	Unidade	08



	Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal; - Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; - Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; - Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; - Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; - Lâmina Macintosh Curva nº 5 Adulto Grande.		
47	<b>LOCALIZADOR APICAL</b> - design Moderno e Compacto; Seu tamanho e peso reduzidos facilitam sua armazenagem e transporte para profissionais que buscam portabilidade a praticidade; Tecnologia Multi frequência: A curacidade e Confiabilidade; Pode ser utilizado em canais úmidos ou secos (a a curacidade não é afetada pela presença ou ausência de líquidos ou soluções irrigadoras no interior dos canais) Duplo controle de progressão da lima; Controle visual e sonoro com 4 níveis de volume.	Unidade	02
48	<b>MACA SIMPLES</b> -Maca simples ambulatorial. Estrutura: Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiros de borracha. Leito: É feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em couro em cor preta e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: Pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso.Capacidade: 100 Quilos, Medidas: 1.80 cm x 0.60 cm x 0.80 cm. Peso 25 Quilos	Unidade	06
49	<b>MALETA EQUIPO MINI PORTÁTIL</b> - Possui todos os componentes necessários ao atendimento odontológico. Composição: Painel de comando com reservatórios para água e drenagem, engate-rápido para compressor, suporte das pontas, seringa tríplice, terminais borden universal para micro-motor e alta rotação, unidade de sucção com separador de detritos para sugador e mini cuspeadeira, pedal de acionamento progressivo. Refletor com braço pantográfico, luz branca fria (cool light), 12V, 35W, 20.000 lux. Pode ser utilizado diretamente na maleta ou removido e acoplado ao Cart Portátil. Acompanha bolsa para transporte, confeccionada em tecido de alta resistência, parede dupla e impermeável, com compartimentos para material e instrumental. Dimensões 0.46 x 0.32 x 0.15 m, Peso 7,6 Kg, Elétrica Bi-volt: 120-220V. Fotopolimerizador de LED não incluso. Reg. Anvisa: 10309310006.	Unidade	01
50	<b>MESA ATENDIMENTO CONSULTÓRIO</b> - Ambulatorial Com Tampo Inox / Tampo: 30 mm. Pés: Ponteiros de borracha antiderrapante / Material de fabricação: Aço AISI 304. Peso sem embalagem: 35 Kg / Peso suportado: 120 Kg/ Dimensões aproximadas: 800 x 900 x 500 mm (A x L x P) / Acompanha: Duas gavetas em aço inox com puxadores.	Unidade	17
51	<b>MESA AUXILIAR</b> para instrumental ou outro equipamento, com estrutura em tubo de aço redondo cromado de 1 polegada de diâmetro x 1,25mm de espessura de parede em duplo processo, tampo e prateleira em aço inox, fixação do tampo à armação por meio de parafusos anti-ferruginoso, presos por pressão; pés c/ ponteiros de borrachas; gaveta em chapa de aço com pintura epoxi , deslizando por corrediças metálicas, com rodízios. Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80m.	Unidade	07
52	<b>MESA DE MAYO</b> Rodízio 2". Altura mínima 80 cm, máxima 115 cm. Fabricada em tubos de aço carbono de 1" x 1,20mm com pintura eletrostática a pó. Parte superior cromada, altura regulável por manipulo, acompanha bandeja em aço inox 48 x 32 cm com 1,05mm espessura. Com rodízios 2", sendo com freios.	Unidade	14
53	<b>MESA GINECOLOGICA</b> confeccionada em madeira de lei revestida em laminado plástico, dotada de 2 portas e 4 gavetas, leito dividido em 3 partes , totalmente estofado, dorso e perneira reguláveis, dispositivo removível no assento para escoamento de líquidos, com porta cochas acolchoado, 1 par de porta cochas, suporte para colposcopia.	Unidade	03
54	<b>Micromotor 500</b> - coplmento Borden INTRAMatic; Spray Interno; Rotação de 5.000 a 20.000 rpm; EncaixeINTRAMatic Universal: fácilmanuseio: permitegirolivre de 360º; Baixonível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente; Esterilizável em autoclave até 135°C; Garantia: 1 ano.	Unidade	14
55	<b>MICROMOTOR DE BANCADA MULTI 600 110V</b> - silencioso e sem fiação; caneta por indução com rolamentos cerâmicos blindados; controle manual de velocidades com display digital; adaptador para contra-ângulo (opcional); pedal automático com controle de velocidade; caneta com sistema de vedamento antipeira; 50.000 RPM; 230 watts de potência a 110V; torque máximo, 795gf-cm/ 7,8N; Garantia de 1 ano.	Unidade	01
56	<b>MOCHO</b> - Em PVC texturizado similar a couro natural, porém com todos os benefícios de limpeza do PVC. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cincorodízios. Proteção do encosto reforçada.	Unidade	28
57	<b>MOCHO PORTÁTIL</b> - Totalmente dobrável, com rodízios e duas posições de altura. Pintura eletrostática na cor branca. Estofamento em espuma e material sintético de forração. Acompanha bolsa para transporte, confeccionada em tecido de alta resistência, parede dupla e impermeável. Dimensões fechado 0.80 x 0.32 x 0.11 m Altura máxima do assento 0.52 m Altura máxima do encosto 0.74 m. Peso 6,3 Kg.	Unidade	01
58	<b>MONITOR SPOT VITAL</b> - Monitor spot vital Equipamento verifica pressão arterial em cerca de 15 segundos à medida que a braçadeira insufla, o que resulta em economia de tempo para si e mais conforto para seus doentes. Inclui a frequência cardíaca e a pressão arterial média. Inclui termômetro e oxímetro de pulso. Memória para 50 leituras, que lhe permitem recuperar dados anteriores para revisão ou para transferir posteriormente. Vem preparado para conectividade, permitindo interagir com seu atual sistema de prontuário médico eletrônico ou com outro que venha ter no futuro. As mensagens de erro informam descrições e soluções efetivas, e não apenas códigos de erros. O display de cristal líquido é maior e mais brilhante, proporcionando melhor visibilidade. Acompanha o equipamento: Braçadeira, cabo de temperatura e cabo de oximetria.	Unidade	02
59	<b>MOTOR DE ENDODONTIA</b> - Funciona com eletricidade ou com baterias; Tempo de recarga da bateria: aproximadamente 2 horas; Compatível com todos os sistemas rotatórios; Acompanha um contra-ângulo reduto - 16:1; Economia de energia em seu consultório, não precisa estar conectado a tomada para funcionar; Rápido carregamento da bateria; Controle de liga/desliga no contra-ângulo, facilitando a operação; Sistema universal de encaixe da lima no contra-ângulo.	Unidade	02
60	<b>MOTOR PARA POLIMENTO 2 VELOCIDADES ½ 110V</b> - potência ½ cv; rotação 1.750/3.500 RPM; Tensão 110v; Acompanha 3 pontas: 1 para escova direita, 1 para escova esquerda, 1 para pedra abrasiva; Dimensões: 52cm de comprimento de ponta 15,5cm de comprimento de base X 15cm largura X 21cm de altura.	Unidade	01
61	<b>MUFLA N° 6 COM PARAFUSO</b> - Indicada para incluir trabalhos protéticos sem que se utilize resinas termopolimerizáveis. Parafuso tipo borboleta, sem necessidade de chaves para aperto. Reforçada com excelente propriedade térmica e alta resistência mecânica. Facilidade na demulação devido aos ângulos internos auto expulsantes. Mufla em liga de latão com parafusos composta por 03 peças com acabamento escovado.	Unidade	10
62	<b>NEBULIZADOR</b> - Aparelho de nebulização hospitalar com 4 saídas com Carro Suporte, Suporte para máscaras, 04 Kits de nebulização, Compressor isento de óleo, Potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60hz, Rotação 1.750 RPM, 40 ou 80 libras, Bivolt automático, Placa Bivolt, Fluxômetro, Válvula Pneumática	Unidade	03
63	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> , Motor 1/10Hp, compressor tipo pistão oscilante, lubrificação isenta de óleo; vazão de ar livre de 10lts/min; tamanho das partículas menor que 5 microns, pressão máxima 33 psi; características indicadas para nebulização em residências; suporte com copo dosador, total aproveitamento do medicamento. Máscaras faciais anatômicas e atóxicas baixo consumo de energia.	Unidade	04
64	<b>NEGATOSCOPIO</b> - Especificações técnicas: <input type="checkbox"/> Cor Branca <input type="checkbox"/> Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI <input type="checkbox"/> Área visível 35 x 47 CM <input type="checkbox"/> Dimensão do produto 44 x 50 x 7,5 cm <input type="checkbox"/> Dimensão da embalagem 45 x 50,5 x 9 cm <input type="checkbox"/> Peso do produto 1,750 Kg <input type="checkbox"/> Peso do produto embalado 2,00 kg <input type="checkbox"/> Alimentação 127/220 v (chave seletora de voltagem) <input type="checkbox"/> Cabo de alimentação 1,5 m <input type="checkbox"/> Frequência 50/60 Hz <input type="checkbox"/> Consumo 30 W <input type="checkbox"/> Possui duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor com alta eficiência energética. <input type="checkbox"/> Corpo e base em PSAI - Resistente a impacto e não enferruja. <input type="checkbox"/> Equivalente a um corpo da área médica. <input type="checkbox"/> Garantia 1 ano.	Unidade	14
65	<b>NEGATOSCOPIO</b> caixa confeccionada em poliestireno de alto impacto, operação deverá ser utilizado em 3 posições: 1 posição em pé, deverá ser utilizada em cima de mesas e equipos, 2 posição deitada: deverá possuir angulação ideal para traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada sem causar stress físico. Painel amplo e nivelado que facilita a utilização adequada da régua para o traçado. 3 permitir a fixação na parede. Características adicionais: deve ser um equipamento leve para a facilitação do seu deslocamento quando necessário, composição/componentes: lupa com aumento	Unidade	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 177/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

	de 3,55 x no máximo, em vidro cristal evitando distorções, chave seletora de voltagem 110v/220v; suporte para fixação de radiografias possuir milimetragem no visor para medição do canal no uso endodôntico, lâmpada fluorescente de 4 watts para uso endodôntico, e 8 watts para teleparanômico, reator eletrônico.		
66	<b>NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS</b> - Contendo Painel translúcido na cor branco leitoso, Chave seletora de voltagem 127v/220v, Alto brilho e ausência das áreas de sombras, Sem aparecer a lâmpada, Reator eletrônico que proporciona maior durabilidade à lâmpada. Especificações: Chave liga/desliga: duas posições; Material: Metal; Cor do corpo: Branco; Dimensões: 79 x 48 x 10 cm (C X A X L); Área Visível: 67 x 41 cm (C X A); Peso: 6,5Kg; Frequência: 50/60Hz; Potência Máxima: 60w; Lâmpada: 2x 15W; Garantia: 01 ano. Filtros: Convencionais	Unidade	12
67	<b>NEURODYN II</b> vem com bolsa e possui quatro canais de aplicação com eletrodos, com correntes TENS, FES e Russa. Programação via teclado: gera informações digitalizadas, visor frontal de cristal líquido, 32 protocolos de tratamentos prontos, timer ajustável de 01 a 60 minutos. Produto: dimensões: 27,0 cm x 26,0 cm x 12,0 cm, ( C x L x A). Peso 1.0 kg.	Unidade	10
68	<b>OFTALMOSCÓPIO</b> , Seleção de 5 aberturas e 40 lentes; Filtro livre de vermelho, marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolsa e interruptor liga e desliga; Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente a impactos; Óptica selada livre de poeira.	Unidade	10
69	<b>OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA XENON</b> - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Conexão para pera de insuflação possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada Xenon. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Cabo compatível com todas as cabeças. Não contém látex. Kit contem: 01 cabo em metal, 07 Espéculos Auriculares 2.5mm, 07 Espéculos Auriculares 4.0mm, 01 Estojo acolchoado para otoscópio e seus acessórios, Informações Técnicas: Transmissão da Luz: Fibra Óptica, Lâmpada: Xenon, Material da Cabeça: ABS e Aço Inox, Material do Cabo: Metal, Acabamento do Cabo: Termoplástico, Tensão: 2.5V, Alimentação: 2 pilhas AA, Botão Liga/Desliga: Possui, Clip de Bolso: Possui, Lente de aumento: 3 vezes, Comprimento Total: 162cm, Peso Total: 85g, Garantia do equipamento: 1 ano, Certificações INMETRO e ANVISA	Unidade	12
70	<b>OXÍMETRO DE PULSO SPO2</b> , Oxímetro de dedo, pulso oxímetro, medir com precisão SpO2 e PR, LED indicador para SpO2 valor e valor PR, bargraph de exibição, indicador de baixa voltagem de bateria, 2 pilhas AAA suporte 30 horas continuamente, mini tamanho, peso leve.	Unidade	13
71	<b>PANELA ELÉTRICA POLIMERIZADORA DIGITAL</b> – Indicado para Polimerização de resinas termopolimerizáveis de alta precisão.Capacidade: 4,5 Litros; Revestimento interno em aço inox; Controle analógico; Exclusivo sistema de fechamento da tampa com sistema de pino guia; Alumínio de liga nobre (muito mais resistência e segurança); Garantia de 1 ano.	Unidade	01
72	<b>PANELA ELIMINADORA DE BOLHAS</b> – Indicada para polimerização de acrílico auto-polimerizável com função de eliminar bolhas das peças.Permite utilizar até dois verticuladores ou 3 aparelhos simultaneamente; Permite injetar até 25 libras para maior qualidade dos trabalho sem resinas acrílicas auto-polimerizáveis; Válvula de Segurança que permite controle da pressão e fácil retirada do ar injetado; Medida do equipamento: 250 mm (diâmetro) / 116 mm (altura); Capacidade de 3 litros.	Unidade	01
73	<b>POLTRONA P/ ESTÉTICA FACIAL / DESCANSO</b> 4 Posições Construído em tubos pintados de 1"; Base em tubos pintados de 1 1/4; Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courovin; Encosto, braços e descansa pés reclináveis por meio de alavanca lateral; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: Deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55 (CxLxA) Sentada: 1,25 X 1,03 X 0,77 m (CxLxA) Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Na cor. Azul.	Unidade	07
74	<b>PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA</b> - Potência: 70% (MÉDIA ALTA); Uso com refrigeração: Autoclavável.	Unidade	28
75	<b>PRENSA COCCÃO</b> – Indicado para prensagem de mufas. zinco Branco; Reforçada; Proteção contra corrosão; Validade: Indeterminado;Pode ser utilizada com 01 ou 02 mufas.	Unidade	01
76	<b>PRENSA HIDRAULICA</b> – Indicado para prensagem de mufas metálicas ou em fibras para micro ondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso.Prensagem 4 toneladas; Sistema hidráulico inferior; Novo formato exclusivo, não necessita fixação na bancada; Capacidade de 2 mufas de microondas ou convencional; Serve também para mufas parciais; Dimensões: 200 x 200 x 340mm.	Unidade	01
77	<b>RECORTADOR DE GESSO COM IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA</b> – com total vedação para evitar vazamentos de água durante o recorte de modelos; fluxo de água é distribuído por todo o disco evitando a aderência de gesso e também que as partículas em ergentes não sejam geradas durante o desgaste do mesmo; possui pés de borracha para melhor absorver a vibração e facilitar o desgaste dos modelos.	Unidade	01
78	<b>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA</b> de madeira, construída em madeira padrão marfim, indicado para mensurar a altura da criança ou partes do Corpo. Comprimento de um metro	Unidade	14
79	<b>SELADORA</b> - Seladora de embalagens de grau cirúrgico, para selagem de embalagens em papel grau cirúrgico e tyvek de materiais a serem esterilizados no CME. Selagem com as seguintes características mínimas: Largura da compressão de solda aproximadamente 12mm com possibilidade externa da pressão de selagem e borda livre entre a selagem e extremidade do papel com regulagem, manual e sem ferramentas, entre 0 e 20mm. Construída em aço inoxidável aisi304. Controle por microprocessador com as seguintes características mínimas: Painel de comando na parte superior com teclado. Deve possuir no mínimo as seguintes funções programáveis pelo painel: ajuste da temperatura de selagem na faixa mínima de 50 °c à 200 °c. Funcionamento automático do motor de tração, mediante passagem de material à selar, com desligamento automático do mesmo após tempo aproximado de 06 à 10 segundos sem uso. Sistema de segurança que atue impedindo a selagem quando houver variação superior à + ou – 05 °c da temperatura ajustada. O equipamento deve possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Tensão de alimentação 220v. Condições de fornecimento- deveser montada pela empresa fornecedora. Garantia de no mínimo 12 meses, contemplando todas as manutenções corretivas necessárias de acordo com orientação do fabricante.	Unidade	02
80	<b>SUPORTE DE SORO</b> , confeccionado em tubo de aço inoxidável de 5/8 com 4 ganchos de 3/16, e regulagem de altura. Base 0,50 x 0,50 (cxl), altura mínima 1,50 cm e máx. 2,10 cm. Peso 4kg.	Unidade	08
81	<b>SUPORTE PEDESTAL DE INFRAVERMELHO COM LÂMPADA</b> , composto em aço inoxidável, flexível na parte superior do pedestal: permite posicionar a lâmpada do infravermelho em múltiplas posições, base em formato de aranha, composta em plástico, com quatro pontas. Possui rodinhas, botão liga-desliga. Tensão 110 v, potencia máxima da lâmpada: 0 à 150 w dimer, altura mínima: 1,35 m, altura máxima: 1,77 m. Produto dimensões: 55,0 cm x 55,0 cm x 192,0 cm (C x L x A). Peso: 4,32 Kg	Unidade	10
82	<b>TURBINA EXTRATORQUE 605C</b> – acoplamento borden; sistema de troca-broca: press button (PB); tipo de spray triplo; potência 13W; ruído 66dB; rotação máxima 350.000 rpm; rolamento em esfera de aço; peso 170g; garantia 12 meses.	Unidade	01
83	<b>ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO</b> – bomba peristáltica; chave seletora de potência (7 posições), reservatório de líquido irrigante conectado para uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes, sistema de capas autoclaváveis para o dispositivo. Peso 6,2Kg, chave de operação através de pedal de comando, consumo de ar de 10L/Min. Pressão primária de ar comprimido: 60 a 80 PSI. Potência 24VA, frequência 24 a 28 kHz, fusível de proteção 0,5ª e amplitude do tip 0,05 a 0,1mm. Deve ser instalado por técnico habilitado. Prazo de garantia: 12 (doze) meses a partir da instalação comprovados pela nota fiscal de venda. Aplicação – Utilizado para eliminar o bio filme mineralizado e o não mineralizado. Facilita a eliminação do cálculo, reduzem 99% a microbiota do sulco gengival e da bolsa periodontal, o que torna seu uso importantíssimo nas antisepsias pré-cirúrgicas em todas as áreas da odontologia.	Unidade	13



### **3 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL/ BEM/SERVIÇOS, PRAZO E RESPECTIVAS CONDIÇÕES:**

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.

3.2- O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde /Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

3.3- No ato da entrega dos equipamentos solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.4 – Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-à, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) equipamento embalado, acondicionado e identificado por setor requisitante do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no presente Termo;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no Termo;

3.6- O equipamento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

3.7- O recebimento definitivo do equipamento dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e a correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com a quantidade e especificação de cada pedido.

3.8- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido/refeito/substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.9- Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.

### **4 – Obrigações da Contratada**

4.1- Entregar os equipamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

4.2 – Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

4.3- Fornecer, às suas custas. Todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

4.4- Reparar, corrigir, modificar e substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

4.5- Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a entregar os equipamentos solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas no certame licitatório.

4.6 – Os equipamentos deverão apresentar garantia de no mínimo 12(doze) meses.

4.7 – Apresentar prospecto dos equipamentos no momento da licitação

### **5 - ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

5.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos equipamentos ficarão sob a administração do Fundo Municipal de Saúde.

### **6 - DA VIGÊNCIA**

6.1- A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no campo “Data de Início” da Ordem de Fornecimento;

6.2- A ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho e a assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

6.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente atuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições dos §§2º e 4º do referido dispositivo legal;

6.4- Na contagem de prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no Art. 110 da Lei Federal 8.666/93.

**Ibson Carvalho Dames Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Port. 39/2017**



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., inscrita no CNPJ sobre o n.º ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a  
participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 177/2019  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa





**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
**LICITAÇÃO n.º** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – **Pregão Presencial – PMCA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** (**quando houver**): Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR:** (**razão social**), inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal/Fundo de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1535, de 09.04.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para \_\_\_\_\_.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1535 de 09.04.2019;

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

- 4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;
- 4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;
- 4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1535/2019;



- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

#### **Órgão Participante:**

- 4.2. celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **Órgãos não Participantes:**

- 4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1 - Entregar os equipamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS;
- 5.2 – Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários;
- 5.3 - Fornecer, às suas custas. Todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto;
- 5.4 - Reparar, corrigir, modificar e substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação;
- 5.5 - Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a entregar os equipamentos solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas no certame licitatório;
- 5.6 – Os equipamentos deverão apresentar garantia de no mínimo 12(doze) meses;
- 5.7 – Apresentar prospecto dos equipamentos no momento da licitação;
- 5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h;



**6.2** - O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde /Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

**6.3** - No ato da entrega dos equipamentos solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** O objeto deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. Da PMCA**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria/Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.



**9.2.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

**9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;**

**9.4.** O pagamento somente será efetuado ao Fornecedor, desde que obedeça às formalidades legais condições previstas;

**9.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições previstas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**9.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**9.7.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/Fundo, em processo próprio, que se iniciará com requerimento do dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/SEMED;

**9.8.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**9.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1535/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1535/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. Pela PMCA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DO CADASTRO DE RESERVA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.



c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**13.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**13.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria/Fundo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
(Nome do Secretario)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante(procurador): \_\_\_\_\_

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.)  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



### ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: \_\_\_/20\_\_\_  
Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_\_  
Fornecedor:  
Endereço:  
CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

**2.1** – Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.

**2.2** - O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

**2.3** - No ato da entrega dos equipamentos solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**3.2.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**3.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**3.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**3.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

**3.7.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**3.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**3.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**3.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_





**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE Termo de Contrato** n.º \_\_\_\_/2019 FMS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à aquisição de equipamentos medico hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Saúde** o \_\_\_\_\_, brasileiro, Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o no 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO** e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º.

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. \_\_\_\_/201\_ FMS, originado do Fundo Municipal de Saúde, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ FMS, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e o Decretos Municipais 1.535/19 e 520/2015, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Saúde, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial/Registro de preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. \_\_\_\_/201\_, originado do FUNDO Municipal gestor do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pelo FUNDO Municipal gestor do contrato.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de equipamentos medico hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
				Total	

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional** \_\_\_\_\_, **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_ e **Elemento de**



**Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações do FUNDO Municipal gestor do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, em observância ao Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial/registro de Preço n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial/registro de preço n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no processo administrativo \_\_\_\_/201\_\_\_\_.
- 5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.
- 5.3. O prazo de atendimento será de até 60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde /Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição.
- 5.4. Os equipamentos deverão apresentar garantia de no mínimo 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada junto da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.



- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
  - 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
  - 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
  - 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
  - 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
  - 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
  - 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
  - 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
  - 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;



- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar junto da nota fiscal a seguinte documentação válida, conforme:
  - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
  - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
  - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;  
**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
  - 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
    - 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
    - 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
    - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
  - 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 12.5. A **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;
- 12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;
- 12.6.1. Advertência;
- 12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 12.10. **Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente;
- 12.11. **O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 14.1. Calamidade Pública;
- 14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Representante: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO XI - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.





**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

- OBS: favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).